

da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 379/2018/PRI0 e AP. 154/PRI0/2018).

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 09-12-2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 382/2018/PRI0 e AP. 155/PRI0/2018).

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 10-12-2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 383/2018/PRI0 e AP. 156/PRI0/2018).

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 10-12-2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 384/2018/PRI0 e AP. 157/PRI0/2018)

## PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

### Despacho do Diretor, de 12-12-2018

**Determinando**, a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 11-12-2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 532/2018 e PAP 105/2018).

### Despacho do Diretor, de 12-12-2018

**Determinando**, a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 10-12-2018, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 530/2018 e PAP 106/2018).

## PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA - PRESIDENTE VENCESLAU II

### Portaria PMHGP - 310, de 12-12-2018

O Diretor Técnico III da Penitenciária “Maurício H. Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, considerando as disposições contidas no Decreto 63.616, de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional resolve:

Artigo 1º - Designar sem prejuízos de suas atividades, cargos ou funções, para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, da Penitenciária “Maurício H.G. Pereira” de Presidente Venceslau, - UGE 380165, os seguintes servidores:

- Kellen Christina Eduardo de Moraes, RG. 24.645.331-X, Diretora II do Centro Administrativo;
- Carlos Tetzláf, RG. 13.040.230-8, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação;
- Vivian Marcelle P. M. Neves, RG. 32.447.456-8, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Os servidores designados nesta Portaria exercerão as atividades previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto 63.616, de 31-07-2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 05/83, de 29/06/83, da Coordenadoria da Administração de Materiais que trata da aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições aos sentenciados e funcionários desta unidade prisional, comunicamos às firmas abaixo relacionadas que se acha à disposição a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira de Presidente Venceslau, as seguintes notas de empenho:

Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros  
Processo 214/2018 PMHGP:  
2018NE01056 – Comércio de Ovos JF De Adamantina Ltda

## PENITENCIÁRIA JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI - MARABÁ PAULISTA

### Portaria PMAPA - 381, de 12-12-2018

*Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista*

O Diretor Técnico III, considerando as disposições contidas no Decreto 63.616, de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, da Penitenciária “João Augustinho Panucci” de Marabá Paulista – UGE 380228, os seguintes servidores:

- Como Titulares:
  - Josiane dos Santos Coque Martins, RG: 44.551.079-1, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação;
  - Grasiela Torres Beck, RG: 33.596.591-X, Oficial Administrativo;
  - Vanessa Ap. dos Santos Marcondes, RG: 33.737.972-5, Diretor II do Centro Administrativo.
- Como Suplentes:
  - José Carlos Ricardo, RG: 40.610.817-1, Oficial Operacional;
  - Anderson Ap. da Silva Alves, RG: 29.224.959-7, Oficial Operacional.

Artigo 2º.- Os servidores designados nesta Portaria exercerão as atividades previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto 63.616, de 31-07-2018.

Artigo 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

### Portaria PTUPI - 179, de 12-12-2018

*Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, da Penitenciária Compacta de Tupi Paulista*

O Diretor Técnico III, considerando as disposições contidas no Decreto 63.616, de 31-07-2018, que instituiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques de que trata o artigo 7º do Decreto 63.616, de 31-07-2018, da Penitenciária Compacta de Tupi Paulista-UGE 380231, os seguintes servidores:

- Como Titulares:
  - Tânia Cristina Rodrigues Martins, RG 18.736.614-7, Diretora II do Centro Administrativo.
  - Érik Ricardo Cesco, RG 22.764.320-3, Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação.

- Idenéli de Fátima Valente, RG 16.450.150-2, Oficial Administrativo.

- Como Suplentes:
  - Franceli Poletto Cavallari, RG 48.394.199-2, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos.
  - Márcia Pessoa Simão, RG 26.648.658-7. Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Os servidores designados nesta Portaria exercerão as atividades previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto 63.616, de 31-07-2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

### Despacho do Diretor Adjunto de Administração e Finanças, de 11-12-2018

À vista do constante nos autos do Processo 961/2018, acolho a manifestação exarada pelo Pregoeiro e, nos termos do artigo 3º, da Portaria Direx 048/06, homologo o Pregão Eletrônico 062/2018, referente à OC 381101380452018OC00168 que tem como objeto a aquisição de utensílios para corte e acabamento de confecção têxtil, licitado e adjudicado, em sessão pública, conforme segue: Item 01 – No valor total de R\$ 2.543,20 – em favor da licitante vencedora Slim Suprimentos Ltda (CNPJ 11.901.975/0001-07).

# Fazenda

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SF 129, de 12-12-2018

*Altera a composição da Comissão para apuração dos indicadores da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Resolução SF 70, de 05-06-2018*

O Secretário da Fazenda resolve:

Artigo 1º - A alínea “a” do inciso I, do artigo 1º da Resolução SF 70, de 05-06-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos - DGEP: Liane Tirotti Giaccon Del Bianco, RG 26.843.513-3 e, Mario Tadeu Borges da Silva, RG 33.211.457-0;”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

### Comunicado DOF 020 /2018

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadmissíveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UG	Nº PD	VALOR
200143	2018PD01266	43.473,35
200143	2018PD01267	43.473,35
200143	2018PD01268	43.473,35
200143	2018PD01269	325,31
200143	2018PD01270	7.903,17
200143	2018PD01332	62.564,74
	Total Geral	201.213,27

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Comunicado CAT 14, de 12-12-2018

Emite novo esclarecimento sobre o ressarcimento do ICMS devido por substituição tributária, em face das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 593.849 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.777.

O Coordenador da Administração Tributária, Considerando o disposto nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 593.849 e na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.777;

Considerando que é competência da PGE/SP, dentre outras, definir, previamente, a forma de cumprimento de decisões judiciais e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação das normas, tanto na Administração Direta como na Indireta, conforme artigo 3º, incisos XI e XIII, da Lei Complementar estadual 1.270/2015,

Comunica que, conforme manifestação complementar da PGE/SP, depois do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.777 e do Recurso Extraordinário 593.849, ficou sedimentado o entendimento de que o artigo 66-B, II, da Lei 6.374/89, julgado constitucional sem qualquer menção ao seu novo § 3º, deve ser aplicado pela Administração.

Para o ressarcimento do ICMS pago antecipadamente pelo regime de substituição tributária, em decorrência de hipótese prevista no artigo 66-B, II, da Lei 6.374/89, será admitido pedido referente a período posterior a 19-10-2016, data em que foram tornadas públicas as decisões do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, sendo admitido também pedido de ressarcimento referente a casos pretéritos que já estavam em trâmite judicial na referida data.

Os pedidos de ressarcimento devem observar a disciplina estabelecida pela Portaria CAT 42, de 21-05-2018.

## DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

#### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 5

#### Comunicado

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo único, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 05-12-2018:

Lamac Construção e Comércio Ltda - IE: 123.106.010.110 - CNPJ: 09.530.673/0001-28 - Praça Nelson Sales de Abreu, 169 - Cidade Patriarca - São Paulo/SP - CEP: 03.547-100 - GDOC 1000380-719495/2018;

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, Item 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 06-12-2018:

Supratrax Comercial Ltda - IE: 123.128.973.114 - CNPJ: 21.309.478/0001-78 - Rua Bandeira de Aracambi, 539 - Jardim Rodolfo Pirani - São Paulo/SP - CEP: 08.310-010 - GDOC 1000380-720170/2018;

Antonio Edson da Silva Construções - IE: 142.327.063.115 - CNPJ: 17.998.368/0001-93 - Rua Wilson Pinto, 143 - Jardim Nova Conquista - São Paulo/SP - CEP: 08.346-495 - GDOC 1000380-720999/2018;

#### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 5

#### Comunicados

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO PREVENTIVAMENTE a partir de 18-10-2018:

MTS MULTISOLDA TECNOLOGIA DE SOLDAGEM EIRELI - IE: 145.339.522.118 - CNPJ: 15.648.981/0001-55 - Avenida Dr. Assis Ribeiro, 8642 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP: 03.827-000 - GDOC 51085-675671/2018;

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 13-11-2018:

TNN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - IE: 146.982.571.117 - CNPJ: 07.757.977/0001-05 - Rua São Bernardo, 510 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03.304-000 - GDOC 1000380-713659/2018;

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO PREVENTIVAMENTE a partir de 13-11-2018:

MFC COMERCIAL FERRO E AÇO EIRELI - IE: 119.102.389.118 - CNPJ: 23.381.583/0001-43 - Rua Cuiabá, 283 - Alto da Mooca - São Paulo/SP - CEP: 03.183-000 - GDOC 97804-683086/2018;

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo único, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 22-11-2018:

T.C.S. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - IE: 119.485.065.110 - CNPJ: 30.531.076/0001-04 - Rua Florêncio de Abreu, 418, Andar 2 - Sala 21 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01030-001 - GDOC 1000380-693107/2018.

JULIO CESAR ROSA - IE: 123.138.409.114 - CNPJ: 31.823.978/0001-87 - Rua Barão de Duprat, 181, Loja HBS 26 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.023-001 - GDOC 1000380-693090/2018.

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 22-11-2018:

THAIS CRISTINA GOMES DA SILVA - IE: 123.118.170.112 - CNPJ: 31.784.273/0001-06 - Rua Florêncio de Abreu, 418 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01030-001 - GDOC 1000380-693133/2018.

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo único, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 27-11-2018:

MARCOS HENRIQUE SANTOS DE SOUZA - IE: 118.833.399.119 - CNPJ: 29.252.892/0001-08 - Rua Rei Alberto da Bélgica, 235 - Sala a - Chácara Belenzinho - São Paulo/SP - CEP: 03.381-000 - GDOC 1000380-700324/2018.

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, Item 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 28-11-2018:

SANREGI CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA - ME - IE: 148.693.521.111 - CNPJ: 08.718.379/0001-81 - Rua Abel Tavares, 262 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP: 08.411.085 - GDOC 1000380-705404/2018.

Fica o contribuinte abaixo discriminado cientificado de que, conforme constatado em diligência fiscal não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, de acordo com o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, Inciso 1, da Portaria CAT 95/06, a sua situação cadastral passou à condição de SUSPENSO a partir de 29-11-2018:

JO.X MONTAGEM E DESMONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - IE: 141.474.141.110 - CNPJ: 12.519.769/0001-08 - Rua Gupeva, 10 - Vila Curuçá - São Paulo/SP - CEP: 08.030-320 - GDOC 1000380-706986/2018.

## Posto Fiscal da Capital - Tatuapé

### NF 5

### Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

Assunto: Nos termos do “caput” do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerer esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp>

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na Dívida Ativa DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acasó realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: RIPRESA COMÉRCIO DE POLÍMEROS - EIRELI IE: 140.236.195.116 / CNPJ/CPF: 23.646.509/0001-01 AIIM - ICMS 4.118.998-0, de 11-12-2018

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10-TATUAPÉ, RUA FRANCISCO MARENGO, 1932 - TATUAPÉ - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acasó realizadas.

## Posto Fiscal da Capital 11 - Tatuapé

### Comunicado

Declaração de inatividade do contribuinte.

O chefe do PFC-11-TATUAPÉ-NSE/ICMS comunica aos interessados que em decorrência de decisão exarada que constatou a não localização do contribuinte, formalizada